



## **COMPOSIÇÃO DE CUSTO CP-01**

**ANOTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA CREA GO**

**VIDE TABELA EM ANEXO DO CREA-GO.**



ATO ADMINISTRATIVO Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

AGDR  
97

Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - Crea-GO, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que Dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Resolução nº 1043, de 28 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, que Altera as tabelas de valores referentes ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, serviços, multas e anuidades de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando os termos da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, e

Considerando os termos do Art. 87, inciso III, do Regimento Interno do Crea-GO,

**DECIDE:**

Art. 1º Fixar os valores para registro da ART referente à execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função no Crea-GO.

Art. 2º O valor para registro de ART de obra ou serviço será calculado em função do valor de contrato ou custo da obra de acordo com as seguintes tabelas:

Tabela A – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço

TABELA A OBRA OU SERVIÇO		VALOR
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 8.000,00	60,00
2	de 8.000,01 até 15.000,00	105,00
3	acima de 15.000,00	158,08

Tabela B – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina